



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

LEI nº 856/2010

De 21 de Dezembro de 2010

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar Permuta de Áreas Públicas Municipais – APM e dá outras providências.

Álan Gonçalves Barbosa, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Permuta de Áreas Públicas Municipais – APM 10 e APM 11, da Quadra 48, do Loteamento Núcleo Urbano, com os Lotes 1, 2 e 3, da Quadra 2, do Loteamento Residencial Eldorado, todos descritos no Anexo Único desta Lei, nos moldes do art. 90, Parágrafo Único, da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único. Os Lotes 1, 2 e 3, da Quadra 2, do Loteamento Residencial Eldorado, deverão ser automaticamente lembrados e transformados em APM.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO,
aos 21 dias de dezembro de 2010.


Álan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal

Certidão:

Registrado em fl. do
Livro próprio. Afixado
No placar de publicidade
Data supra.